



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Edital nº 040/2013

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para **Vigilâncias Ambiental e Epidemiológica - Secretaria Municipal de Saúde**, para admissão em contrato administrativo nos termos da Lei Municipal nº 5.011 de 23 de dezembro de 2003 e Lei Municipal 5.656 de 29 de dezembro de 2009 a qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Função	Vagas	Escolaridade e requisitos exigidos para a inscrição	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico
Agente de Saúde	32 + CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 374,33*
Agente de Combate ao <i>Aedes Aegypti</i>	13 + CR	Ensino médio completo;	40hs	R\$ 375,15*
Operário de Saúde Ambiental	27 +CR	Ensino Fundamental Completo	40hs	R\$ 432,26*
Supervisor de Campo para Ações de Redução de Danos	01 + CR	Ensino médio completo;	30hs	R\$ 1.018,77
Agente de Investigação Epidemiológica	03 + CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 375,15*
Agente de Investigação Ambiental	06 + CR	Ensino Médio Completo	40hs	R\$ 375,15*

* Acrescido de complemento de piso.

C R – Cadastro de Reserva

2. DAS ATRIBUIÇÕES:

Agente de Saúde e Agente de Combate ao *Aedes Aegypti*:

Executar atividades de combate ao vetor da Dengue (*Aedes Aegypti*) realizadas nos imóveis do município, tais como, atualização de cadastro, pesquisa larvária, identificação de criadouros, vistoria, tratamento mecânico e químico (focal e perifocal), eliminação de depósitos, orientação de moradores e responsáveis para eliminação de depósitos, orientação de moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros e sobre sintomas da doença; encaminhar casos suspeitos de Dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; registrar em formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas.

Operário de Saúde Ambiental:

Aplicar larvicidas e adulticidas, com máquinas costais, UBV e Termonebulizadores manuais e sobre veículo, no controle de culicídeos; realizar limpeza e manutenção no Canil Municipal; auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Centro de Controle de Zoonoses Municipal; auxiliar os Agentes de Saúde e os agentes de Combate ao *Aedes* nas atividades de controle da Dengue; realizar serviços gerais.

Supervisor de Campo para Ações de Redução de Danos:

Supervisionar equipe de redutores de danos nos bairros, quando realiza o trabalho de abordagem, acolhimento de usuários de drogas e familiares, tanto no espaço de serviço como durante o trabalho de campo nas comunidades acessadas; realizar abordagens de campo, bem como, disponibilizar e recolher insumos (seringa e agulhas); realizar educação e o trabalho de vigilância em saúde, onde o supervisor leva informações à população orientando estas pessoas para o risco no trato com o material potencialmente infectado e os cuidados de saúde.

Agente de Investigação Epidemiológica:

Trabalho em equipe multidisciplinar e multiprofissional, exercendo as atividades com atitude de agir dentro dos limites do trabalho, idoneidade, respeito e sigilo profissional; busca ativa de agravos e doenças em domicílios, hospitais, UTIs, isolamento hospitalar, pronto socorro, unidades básicas de saúde, e outros; busca ativa de documentos em cartórios; Investigação das doenças e agravos em hospitais, UTI, pronto socorro, isolamento hospitalar, unidades de saúde, domicílios, escolas e outros; realiza medidas de controle e prevenção dos agravos e doenças quando pertinente (quimioprofilaxia, vacinação e outros); coleta e transporte de material biológico, químico dos casos investigados; distribuição e transporte de imunobiológicos (vacinas, soros, imunoglobulinas) diversos; acompanhamento e vigilância dos suspeitos e doentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória; controle e manutenção de estoques de todos os imunobiológicos nas salas de vacina; participação em sábados, Dias D de vacinação, nas campanhas nacionais de vacinação; digitação nos bancos de dados nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde; atender telefone e dar orientações de saúde e vigilância epidemiológica; acolhimento do usuário e profissionais a que se relaciona; realizar orientações de saúde à comunidade.

Agente de Investigação Ambiental:

Desenvolver e participar de atividades educativas, lúdicas e de comunicação; auxiliar na preparação de eventos; participar de ações de intervenção ao meio ambiente: aplicação, retirada e acondicionamento de produtos químicos, biológicos e alternativos; contenção animal; realizar visitas zoonosológicas; executar, manter e promover ações preventivas em programas zoonosológicos; realizar vistorias e inspeções em geral para subsidiarem a elaboração de relatórios técnicos, preencher planilhas; pesquisa, inquéritos e busca ativa; alimentação dos sistemas de informação, digitação e preenchimento de notificações; limpeza e organização dos espaços de trabalho, incluindo canis e gatis; lavagem e higienização de roupas e materiais utilizados na rotina dos serviços.

3. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **Currículos Comprovados** (com documentação comprobatória do que consta no currículo) deverão ser realizadas na Supervisão de Protocolo e Arquivo Geral – SALA 02 da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918, nos dias **17, 18 e 19** de Junho 2013, no horário das 13h às 17h.

4. DA SELEÇÃO:

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes aos cargos nos quais foram inscritos e cursos na área de atuação conforme segue:

a) Agente de Saúde e Agente de Combate ao Aedes:

- Cursos – 1 pto por cursos – máximo de 10 pontos;
- Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 5 pto por curso – máximo 10 pontos;
- Curso de capacitação na área de controle e prevenção da Dengue – 10 pto por curso – máximo 20 pontos;
- Experiência profissional no trabalho de controle e prevenção da Dengue – 5 pto para cada três meses – máximo 40 pontos;
- Curso de capacitação na área de informática – 1 pto por curso – máximo 5 pontos;
- Estágios na área de vigilância em saúde – 5 pto para cada seis meses – máximo 10 pontos;
- Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 pto para cada três meses – máximo 5 pontos.

b) Operário de Saúde Ambiental

- Cursos – 2 pto por cursos – máximo de 20 pontos;
- Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 10 pto por curso – máximo 20 pontos;
- Experiência profissional no trabalho de controle de vetores – 5 pto para cada três meses – máximo 40 pontos;
- Curso de capacitação na área de informática – 2 pto por curso – máximo 10 pontos;
- Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 pto para cada três meses – máximo 10 pontos.

c) Agente de Investigação Epidemiológica

- Cursos – 1 pto por cursos – máximo de 10 pontos;
- Curso de vigilância epidemiológica e controle de doenças – 10 pto por curso – máximo 30 pontos;
- Curso e capacitação em imunizações – 10 pto por curso – máximo 30 pontos;
- Participação em campanhas de vacinação – 1 pto por participação – máximo 5 pontos;
- Experiência profissional na área de vigilância epidemiológica – 5 pto por cada três meses – máximo 20 pontos;
- Curso de capacitação em informática – 5 pto por curso – máximo 5 pontos.

d) Agente de Investigação Ambiental:

- Cursos – 2 pto por curso – máximo de 20 pontos;
- Curso de capacitação na área de vigilância em saúde – 5 pto por curso – máximo 20 pontos;
- Curso de capacitação na área de informática – 5 pto por curso – máximo 10 pontos;

- Estágios na área de vigilância em saúde – 5 pts para cada seis meses – máximo 20 pontos;
- Trabalho voluntário na área de vigilância em saúde – 1 pto a cada 3 meses – máximo 10 pontos.
- Participação em campanhas de vacinação – 5 pts por cada participação – máximo 20 pontos

e) Supervisor de Campo para Ações de Redução de Danos:

- Cursos – 1 pto por curso – máximo 10 pontos
- Curso de capacitação na área de drogas – 10 pts por curso – máximo 20 pontos
- Curso de capacitação na área de DST/AIDS – 5 pts por curso – máximo 20 pontos
- Curso de capacitação na área de informática – 2 pts por curso - máximo 10 pontos
- Experiência profissional no trabalho com pessoas que usam drogas – 5 pts para cada três meses – máximo 20 pontos
- Estágios na área – 5 pts por cada seis meses – máximo 10 pontos
- Trabalho voluntário na área – 1 pto para cada três meses – máximo 10 pontos

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

a) idade mais elevada dos candidatos com **60 (sessenta) anos ou acima**, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10741/2003, quando for o caso;

b) obtido maior pontuação em experiência profissional na área, quando for o caso;

c) obtido maior pontuação em cursos na área, quando for o caso;

d) obtido maior pontuação em cursos de informática, quando for o caso.

e) caso persista o empate será realizado sorteio.

6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal Saúde.

Pelotas, 13 de junho de 2013.

Vanessa Folha de Oliveira
Gerente de Recursos Humanos e Pessoal

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira